



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 221/2022.**

Barra Bonita, 05 de julho de 2022.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 231/2022, de 28 de junho de 2022, protocolado nesta Prefeitura sob nº 5088/2022, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 594/2022, de autoria do Vereador Ednaldo Barbosa Pereira, aprovado na Sessão Ordinária de 27/06/2022, onde solicita informações sobre instalação de redutores de velocidade na Avenida Papa João Paulo II, defronte ao Mercado São Domingos e defronte à Borracharia do Zula, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança - DEMUTRAN, constantes das fls. 05/11 de nosso processo.

Atenciosamente,

**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita  
PROT. NO LIV. RESP. 9.36  
FLS.: 031  
Barra Bonita, 6 de julho de 2022  
Márcia

À Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ CARLOS FANTIN**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
BARRA BONITA - SP



05  
28

**DO :DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN**  
**Á : SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Em resposta ao requerimento de protocolo 5088/2022 de 28/065/2022 e Ofício nº 231/2022 e protocolo da Câmara Municipal de Barra Bonita de autoria do vereador EDINALDO BARBOSA PEREIRA (Carira), informamos:

1 - Lombadas dependem do aval do DEMUTRAN, mas é o Departamento de Obras e Engenharia quem as executa. Vale ressaltar que existem regulamentações para a implantação de lombadas, aclave, declive, etc. (Resolução nº 600 de 24/05/2016 – CONTRAN), por isso sempre há estudos de engenharia para cada pedido;

A Secretaria Nacional de Transito (SENATRAN) sempre aconselha que lombadas físicas, sejam substituídas por outro meio de sinalização, por exemplo: Pintura “DEVAGAR”, faixas de Retenção, pintar a velocidade Máxima permitida no solo. Também o SENATRAN, recomenda fortemente que a velocidade seja controlada por “Radares fixos” e Lombadas eletrônicas (Radares de TOTEM);

2 - Nos locais em que é possível instalação de lombada, o prazo depende de Departamento de Obras e Engenharia, pois é necessário de Massa Asfáltica;

3 - Como já citado acima a resolução nº 600/2016 do CONTRAN, limita o uso de lombadas físicas, principalmente no aclave e declive (6%), além do que varias lombadas na cidade foram retiradas por solicitação dos proprietários, pois imóveis próximos sofreram danos em sua estrutura, comprovadas pela Engenharia.

Barra Bonita, 30 de Junho de 2022.

**PAULO ROBERTO CONDUTA**  
Secretario Municipal de Mobilidade  
Urbana e Segurança

**SÉRGIO APARECIDO LOPES**  
Autoridade Municipal de Transito